

para Diretoria, Coordenadoria, mim

Prezados senhores,

Em atendimento à dúvida encaminhada a esta comissão assessora, e baseados nas determinações da Portaria GR no 7670, de 12/08/2021, alterada pela Portaria GR no 7671, de 19/08/2021, e no documento "Diretrizes aos Dirigentes das Unidades, de 05/10/2021, esclarecemos que, em relação às pessoas vacinadas com a dose única da vacina da Janssen, houve informações conflitantes em notícias veiculadas pelo Ministério da Saúde, Anvisa e o próprio Laboratório.

A última notícia, de 22 de novembro de 2021, informa que o Ministério da Saúde trabalha com a previsão de vacinar novamente quem recebeu a primeira dose da Janssen até o final do ano, considerada dose única até então. No dia 16 de novembro, o Ministério comunicou que estas pessoas precisam se vacinar novamente com outra injeção do mesmo fabricante antes de receberem o reforço. Na prática, a mudança significa que o imunizante passará a ser considerado como de duas doses, embora a nota oficial ainda fale em "reforço". A recomendação é de que a aplicação da segunda dose ocorra em um intervalo de dois a cinco meses.

Desta forma, pessoas já vacinadas com uma dose da vacina Janssen ainda podem ser consideradas imunizadas, mas precisarão tomar a segunda dose. Quanto a eventuais providências de mudança de regime de trabalho, a Comissão entende que há segurança em se manter o que vem sendo adotado até então. As Diretrizes aos Dirigentes, item 3.10, prevêem o trabalho do servidor ainda não completamente vacinado, em caráter excepcional, e até maiores definições de eventual dose adicional, não há necessidade de mudanças dos turnos de trabalho para os imunizados com a vacina da Janssen.

Sem mais para o momento, despedimo-nos.

Comissão Assessora  
Retorno Seguro

Em qui., 18 de nov. de 2021 às 14:59, Diretoria ICMC-USP <[diret@icmc.usp.br](mailto:diret@icmc.usp.br)> escreveu:

Boa tarde,

Encaminhamos a presente consulta solicitando orientação:

- Conforme anunciado pelo Ministério da Saúde em 16/11/2021, a vacina da Janssen requer a 2ª Dose, deixando assim de ser classificada como "dose única".

- Conforme a Portaria USP GR 7670 (Alterada pela Portaria GR 7671) [2] define em seu artigo artigo 7º: - Para efeitos do disposto nos artigos anteriores, entende-se por imunizadas as pessoas que tenham tomado a segunda dose ou dose única, conforme o caso, da vacina há pelo menos 14 dias.

Assim, pedimos, por favor, nos informar se um servidor vacinado com a dose única da Janssen deve permanecer em teletrabalho e retornar ao trabalho presencial somente após 14 dias do recebimento da 2a. dose da mesma vacina?

Agradecemos e aguardamos.

Atte.

Diretoria do ICMC

[1] <https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/noticias/2021-1/novembro/ministerio-da-saude-lanca-campanha-201cmega-vacinacao201d-para-reforçar-imunizacao-dos-brasileiros-contracovid-19>

[2] <http://www.leginf.usp.br/?portaria=portaria-gr-no-7670-de-12-de-agosto-de-2021-2>

Diretoria do ICMC-USP

Telefone: +55-16-3373-9701